



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 31/73, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1973

Autoriza o Grêmio Esportivo Caçuense a edificar muros no Estádio Municipal Rio Claro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Grêmio Esportivo Caçuense autorizado a edificar muros em torno do Estádio Municipal Rio Claro.

Parágrafo único - Os recursos para a construção dos muros serão angariados através de contribuições do povo, na forma da presente lei.

Art. 2º - As contribuições, denominadas cotas, serão de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma e darão aos seus doadores os seguintes direitos, intransferíveis a terceiros:

I - entrada gratuita no Estádio, quando da realização de competições esportivas;

II - utilização da parte interna dos muros para propagandas escritas.

§ 1º - O direito à entrada gratuita será extensivo ao cônjuge e filhos dependentes até a idade de 18 anos.

§ 2º - Não será extensivo a veículos o direito à entrada gratuita.

§ 3º - O direito a propaganda abrangerá uma extensão de 10 metros lineares de muro para cada cota, não podendo, a nenhum título, ser cedido a outrem.

§ 4º - A escolha do local das propagandas será feita pelos doadores segundo a ordem de subscrição das contribuições.

§ 5º - As propagandas deverão ser submetidas ao exame e aprovação da Prefeitura, sendo expressamente proibidas as de caráter político ou de atividades que atentem contra a moral e os bons costumes.

Art. 3º - As pessoas que quiserem contribuir com quantias inferiores a Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) poderão fazê-lo, não lhes cabendo, porém, nenhum dos direitos previstos no artigo anterior.

Art. 4º - As pessoas que contribuírem com uma ou mais cotas será concedido pela Municipalidade um diploma de sócio honorário do Estádio, intransferível a terceiros.

Parágrafo único - Aos portadores do diploma não será conferido nenhum direito além dos enumerados no artigo 2º.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 30 de novembro de 1973.

*Assinado*  
*Assinado*  
*Assinado*  
Mário G. Nascimento